



PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022
(Processo Administrativo n.º 64106.008312/2022-80)

EDITAL

Torna-se público que o **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado na **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por grupo e menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24 de Janeiro de 2023.

Horário: 08:30 (oito horas e trinta minutos) – horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Material Laboratorial de Consumo diverso, de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais e amostras de soro, plasma, líquido, sangue total, urina, SWAB de Nasofaringe e líquidos biológicos, todos sem cessão de equipamentos em regime de comodato e aquisições de insumos, visando atender as necessidades dos usuários do FUSEX do PMGU de Maceió, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **grupos** e por **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de

seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO e MENOR PREÇO POR ITEM, observando as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quantos às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, com exceção dos grupos 1; 3, item 73.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

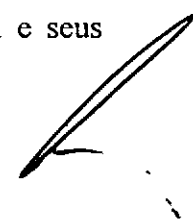
4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a

proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor por item;

6.1.2. Valor global do grupo;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

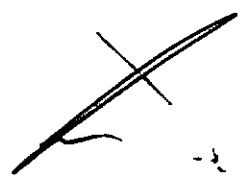
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas ;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

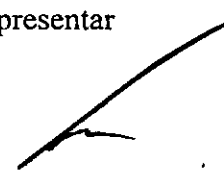
7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.3.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante

sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. (SUPRESSÃO)

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. (SUPRESSÃO)

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em

características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA e licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, se for o caso do referido item.

9.14.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.2.2. Entrega dos bens no prazo estimado;

9.14.2.3. Fornecimento de bens que atendam em sua totalidade as características e especificações previstas anteriormente em instrumento convocatório e seus anexos.

9.14.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. (SUPRESSÃO)

9.16. (SUPRESSÃO)

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências dos itens em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos da habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes. _

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,

sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.1.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de

Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no de que se aplique o tratamento diferenciado para MEs/EPPs ou que se justifique o seu afastamento correr da contratação estão previstas no Termo de Referência.



23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao59bimtz@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC).
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

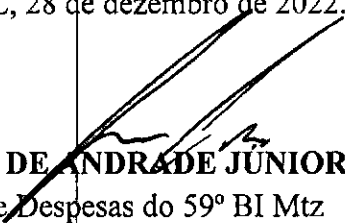
- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL**, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira das 09h30min as 16h00min e sexta-feira das 9h00min as 11h45min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.12.3. ANEXO III – Minuta Termo de Contrato

Maceió-AL, 28 de dezembro de 2022.


CÉSAR MARIANO DE ANDRADE JÚNIOR – Maj
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP Nº 32/2022
(Processo Administrativo nº 64106.008312/2022-80)**

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material laboratorial de consumo diverso (tubos à vácuo, escalpes, e agulhas para coleta de amostras biológicas), de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais em amostras de soro, plasma, líquido, sangue total, urina, swab de nasofaringe/orofaringe e líquidos biológicos (bioquímica clínica, hemogramas e reticulócitos, sódio (na), potássio (k), cálcio iônico (ca+), cloro e lítio, marcadores para covid-19, todos sem cessão de equipamentos em regime de comodato e aquisições de insumos (frascos coletores diversos, testes rápidos imunocromatográficos / imunofluorescentes, dentre outros), visando atender as necessidades dos usuários fusex do posto médico de guarnição (pmgu) de maceió, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Grupo Funcional Nº 1 – (Itens nº 01 ao 38) – Compatível com o Equipamento BS240 Mindray									
Bioquímica Clínica									
Grupo	Item	Código CATMAT	Especificação do Material	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Pesquisa Painei	Valor Total
1	01	351627	Ácido úrico	Teste	20	3.500	3.500	2,07	7.245,00
1	02	351628	Albumina	Teste	20	2.500	2.500	3,01	7.525,00
1	03	331734	Amilase	Teste	20	2.500	2.500	3,74	9.350,00
1	04	333398	ASO	Teste	20	2.500	2.500	8,73	21.825,00
1	05	351638	Bilirrubina Direta/Indireta	Teste	20	3.500	3.500	2,86	10.010,00
1	06	336250	Bilirrubina Total	Teste	20	3.500	3.500	2,06	7.210,00
1	07	331741	Cálcio Total	Teste	20	4.000	4.000	3,49	13.960,00
1	08	334471	CK-NAC	Teste	20	2.500	2.500	3,40	8.500,00

1	09	375562	CK-MB	Teste	20	2.500	2.500	5,85	14.625,00
1	10	331732	Colesterol Total	Teste	20	4.500	4.500	1,89	8.505,00
1	11	331754	Colesterol HDL	Teste	20	4.500	4.500	4,60	20.700,00
1	12	333335	Creatinina	Teste	20	4.500	4.500	1,26	5.670,00
1	13	335422	Fator Reumatóide – FR	Teste	20	3.000	3.000	6,73	20.190,00
1	14	351639	Ferro Sérico	Teste	20	4.500	4.500	2,36	10.620,00
1	15	333482	Fosfatase Alcalina	Teste	20	3.000	3.000	1,42	4.260,00
1	16	331740	Fósforo	Teste	20	3.000	3.000	3,10	9.300,00
1	17	331737	Gama Glutamil Transferase - GGT	Teste	20	3.500	3.500	3,10	10.850,00
1	18	331408	Glicose	Teste	20	5.000	5.000	2,43	12.150,00
1	19	357736	Hemoglobina Glicada – HA1C	Teste	20	4.000	4.000	14,74	58.960,00
1	20	349994	Homocisteína	Teste	20	2.000	1.000	40,00	40.000,00
1	21	331837	LDH (Desidrogenase Lática)	Teste	20	3.000	3.000	2,70	8.100,00
1	22	331744	Lipase	Teste	20	3.500	3.500	2,81	9.835,00
1	23	331738	Magnésio	Teste	20	3.000	3.000	2,69	8.070,00
1	24	333405	Microalbuminúria	Teste	20	3.000	3.000	9,56	28.680,00
1	25	380524	Proteína C Reativa – PCR	Teste	20	4.000	4.000	12,17	48.680,00
1	26	350233	Proteínas Totais	Teste	20	3.500	3.500	2,41	8.435,00
1	27	390043	Proteína Urinária	Teste	20	2.500	2.500	1,70	4.250,00
1	28	331746	TGO/AST	Teste	20	4.000	4.000	2,50	10.000,00
1	29	331747	TGP/ALT	Teste	20	4.000	4.000	2,60	10.400,00
1	30	332710	Transferrina	Teste	20	3.000	3.000	9,94	29.820,00
1	31	331733	Triglicerídeos	Teste	20	4.500	4.500	2,72	12.240,00
1	32	331749	Uréia	Teste	20	4.500	4.500	2,31	10.395,00
1	33	331751	Sódio (Na+)	Teste	20	4.500	4.500	1,40	6.300,00
1	34	334490	Potássio (K)	Teste	20	4.500	4.500	1,46	6.570,00
1	35	372984	Cloro (Cl)	Teste	20	2.000	2.000	1,10	2.200,00
1	36	380742	Lítio	Teste	20	2.000	2.000	15,94	31.880,00
1	37	407176	Reagente para diagnóstico clínico 3, tipo:para automação em bioquímica, tipo de análise:analitos para controle de qualidade, apresentação:liofilizado, característica adicional:mínimo de 25 analitos	Und	01	50	50	111,00	5.550,00

1	38	357954	Reagente para diagnóstico clínico 3, tipo: para automação em bioquímica, tipo de análise: calibrador multiparamétrico, apresentação: liofilizado, característica adicional: mínimo de 25 analitos	Und	01	50	50	150,00	7.500,00
VALOR TOTAL R\$									550.360,00

Das especificações do Grupo Funcional N° 1 – Bioquímica

01. A CONTRATADA se responsabilizará por cadastrar e validar os testes fornecidos no equipamento da CONTRATANTE no prazo de 24h, a contar do momento de recebimento dos reagentes.
02. Caso o material solicitado não seja entregue no período devido e este atraso influencia na rotina de execução, liberação e prazo de exames, a critério do CONTRATANTE, em processo a ser gerenciado pela chefia do Laboratório do PMGu, a CONTRATADA deverá arcar com os custos da execução dos exames correspondentes em um laboratório de apoio de escolha do CONTRATANTE. Neste caso, a contratada será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames;
03. Os reativos a serem utilizados no equipamento deverão ser disponibilizados prontos para uso como reagente em frasco dedicado (*não deverá haver manipulação técnica na preparação dos reagentes, seja no acréscimo de solvente em soluto ou na mistura de soluções*);
04. Os reagentes ofertados deverão ser compatíveis com o equipamento BS 240 Mindray;
05. Todos os reagentes e insumos deste grupo funcional deverão possuir seus registros junto ao Ministério da Saúde, com plena validade;
06. A CONTRATADA compromete-se a enviar um relatório técnico do fabricante (ou da assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes (diluentes, entre outros) usados pelo equipamento para realização de cada teste. Os ciclos de limpeza e lavagens não serão considerados na contagem dos testes;
07. Os materiais no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante.

Justificativa da Utilização do Grupo Funcional 1

Os produtos constantes neste grupo serão utilizados em análises BIOQUÍMICAS, sendo alguns desses exames inter-relacionados, tais como o perfil lipêmico, provas hepáticas perfil da avaliação das funções renais, perfila da avaliação do metabolismo dos carboidratos e das enzimas cardíacas. Daí a importância da padronização da metodologia utilizada e de um equipamento que realize todos os testes exames simultaneamente utilizados neste

grupo. O não agrupamento poderia gerar vários vencedores de várias marcas e equipamentos diferentes, o que por si só seria impraticável, tanto do lado de qualidade, segurança do exame, como operacional.

Grupo Funcional Nº 2 – (Itens nº 39 ao 40) – Compatível com o Analisador Hematológico Maxcell 300

Hemograma

Item	Código CATMAT	Especificação do Material	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Pesquisa Painei	Valor Total
39	399552	Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo:conjunto completo, características adicionais:para equipamento Hematologia - hemograma, componentes adicionais:hemolisantes, diluentes, calibradores, controles, outros Componentes:soluções de limpeza	Teste	20	4.000	4.000	7,20	28.800,00
40	422392	Reagente para diagnóstico clínico 7, características adicionais:para equipamento hematologia - hemograma, componentes adicionais:sangue controle, outros componentes:3 níveis	Und	01	100	10	1.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL R\$								38.800,00

Das especificações do Grupo Funcional Nº 02 – Hemograma

01. Caso o material solicitado não seja entregue no período devido e este atraso influencia na rotina de execução, liberação e prazo de exames, a critério do CONTRATANTE, em processo a ser gerenciado pela chefia do Laboratório do PMGu, a CONTRATADA deverá arcar com os custos da execução dos exames correspondentes em um laboratório de apoio de escolha do CONTRATANTE. Neste caso, a contratada será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames;
02. Todos os reagentes (testes) deverão ser disponibilizados prontos para uso (*não deverá haver manipulação técnica na preparação dos reagentes, seja no acréscimo de solvente em soluto ou na mistura de soluções*);
03. Todos os reagentes e insumos deste grupo funcional deverão possuir seus registros junto ao Ministério da Saúde, com plena validade;
04. A CONTRATADA compromete-se a enviar um relatório técnico do fabricante (ou da assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes (diluentes, entre outros) usados pelo equipamento para realização de cada teste. Os ciclos de limpeza e lavagens não serão considerados na contagem dos testes;
05. Os materiais no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante.

Justificativa da Utilização do Grupo Funcional 02

Os produtos constantes neste grupo serão utilizados em análises da série vermelha e branca do sangue, sendo alguns desses exames inter-relacionados. Daí a importância da padronização da metodologia utilizada e de um equipamento que realize todos os testes exames simultaneamente utilizados neste grupo. O não agrupamento poderia gerar vários vencedores de várias marcas e equipamentos diferentes, o que por si só seria impraticável, tanto do lado de qualidade, segurança do exame, como operacional.

Grupo Funcional Nº 3 – (Itens nº 41 ao 59) Insumos									
Tubos, Escalpes, Agulhas, Lancetas e Seringas para Coleta de Amostras Biológicas									
Grupo	Item	Código CATMAT	Especificação do Material	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Pesquisa Pánel	Valor Total
3	41	372340	Tubo a vácuo ou tubo seringa (por aspiração) para coleta de sangue, em PET estéril, descartável, incolor, contendo EDTA K2 ou K3 , com tampa de borracha siliconizada e tampa plástica protetora com sistema de segurança na cor roxa , com volume de aspiração entre 2,5 e 4,5 ml . Unidade	Und	50	4.500	4.500	0,91	4.095,00
3	42	376833	Tubo a vácuo ou tubo seringa (por aspiração) para coleta de sangue, em PET estéril, descartável, incolor, contendo Citrato de Sódio 3,2% , com tampa de borracha siliconizada e tampa plástica protetora com sistema de segurança na cor azul claro , com volume de aspiração entre 2,7 e 3,5 ml . Unidade	Und	50	3.500	3.500	1,08	3.780,00
3	43	433639	Tubo a vácuo ou tubo seringa (por aspiração) para coleta de sangue, em PET estéril, descartável, incolor, contendo Fluoreto de Sódio , com tampa de borracha siliconizada e tampa plástica protetora com sistema de segurança na cor cinza , com volume	Und	50	3.500	3.500	0,52	1.820,00

			de aspiração entre 2,0 e 4,5 ml. Unidade						
3	44	386264	Tubo a vácuo ou tubo seringa (por aspiração) para coleta de sangue, em PET estéril, descartável, incolor, transparente, aspiração entre 3,5 e 4,0ml com gel separador e ativador de coágulo, <u>sem anticoagulante</u> , tampa de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora com sistema de segurança. Unidade	Und	50	5.000	5.000	0,73	3.650,00
3	45	437170	Cateter periférico, aplicação:venoso, modelo:tipo escalpe, material agulha:agulha aço inox, diâmetro:21 gau, Componente adicional:c/ asa de fixação, tubo extensor, conector:conector padrão c/ tampa, tipo uso:estéril, Descartável, embalagem individual	Und	20	1.000	1.000	31,00	31.000,00
3	46	437174	Cateter periférico, aplicação:venoso, modelo:tipo escalpe, material agulha:agulha aço inox, diâmetro:23 gau, Componente adicional:c/ asa de fixação, tubo extensor, conector:conector padrão c/ tampa, componente 1:c/ Adaptador coleta à vácuo, componente 2:c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso:estéril, descartável, Embalagem individual	Und	20	1.000	1.000	28,50	28.500,00
3	47	397583	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo medindo <u>25x0,8 (21g) a 30x8 (21G)</u> , com bisel trifacetado, siliconizada e estéril.	Und	20	1.000	1.000	44,60	44.600,00

			Possuir sistema de segurança que recobre a agulha após o uso (o sistema e segurança pode estar integrado á agulha ou ao adaptador).						
3	48	372350	Tubo para coleta de amostra biológica, material:plástico, volume:4 ml, componentes: sem aditivos , uso:coleta de sangue, característica adicional:à vácuo, esterilidade:estéril, descartável	Und	20	3.000	3.000	1,03	3.090,00
3	49	445789	Tubo para coleta de amostra biológica, material:plástico, volume:1,6 ml, componentes:com citrato de sódio 3,8% , uso:coleta de sangue, característica adicional:à vácuo, esterilidade:estéril, descartável	Und	20	3.000	3.000	0,60	1.800,00
3	50	439624	Seringa , material:polipropileno, capacidade: 5 ml , tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional:graduada, numerada, esterilidade:estéril, descartável, apresentação:embalagem individual	Und	20	4.000	4.000	0,89	3.560,00
3	51	439626	Seringa, material:polipropileno, capacidade:10 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional:graduada, numerada, esterilidade:estéril, descartável,	Und	20	4.000	4.000	0,60	2.400,00

			apresentação: embalagem individual						
3	52	439627	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	Und	20	4.000	4.000	0,75	3.000,00
3	53	438244	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 22 gau, comprimento: cerca 25 mm, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor c/ clamp, conector: conector padrão c/ injetor lateral, componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Und	20	3.000	3.000	2,25	6.750,00
3	54	437180	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 24 gau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro, componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Und	20	3.000	3.000	2,65	7.950,00
3	55	439804	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1",	Und	20	3.000	3.000	0,42	1.260,00

			tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip Em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual						
3	56	338605	Lanceta, material lâmina:aço inoxidável, ponta afiada,trifacetada, uso:descartável, características adicionais:estéril, embalagem Individual, tipo:com sistema retrátil	Und	20	4.000	4.000	0,91	3.640,00
3	57	372338	Tubo para coleta de amostra biológica, material:plástico, volume:0,5 ml, componentes:com edta-k3, Uso:microcoleta de sangue, característica adicional:à vácuo, esterilidade:estéril, descartável	Und	50	2.000	2.000	1,21	2.420,00
3	58	376210	Tubo para coleta de amostra biológica, material:plástico, volume:0,5 ml, componentes:com ativador de coágulo e gel separador, Uso:microcoleta de sangue, característica adicional:à vácuo, esterilidade:estéril, descartável	Und	50	2.000	2.000	1,35	2.700,00
3	59	388078	Tubo para coleta de amostra biológica, material:plástico, volume:4 ml, componentes:com heparina de sódio, uso:coleta de sangue, Característica adicional:à vácuo, esterilidade:estéril, descartável	Und	50	2.500	2.500	0,87	2.175,00
VALOR TOTAL									158.190,00

Das especificações do Grupo Funcional Nº 03
Tubos, Escalpes, Agulhas, Lancetas e Seringas para Coleta de Amostras Biológicas

I – Tubos, Escalpes, Agulhas, Lancetas e Seringas para Coleta de Amostras Biológicas:

01. Os materiais para a realização dos exames deverão preencher os requisitos da resolução RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005 da ANVISA/MS, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de laboratórios Clínicos. Além disso, deverá observar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança nos termos da Lei nº 4.150-62;
02. Devem estar adequados NR – 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
03. A empresa deverá apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Saúde, com plena validade;
04. Os materiais no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante.

Justificativa da Utilização do Grupo Funcional 03

Os exames laboratoriais são realizados por solicitação médica, com o objetivo de diagnosticar, monitorar ou acompanhar o tratamento de uma doença. O resultado de todo exame laboratorial deve ter qualidade e isso só será possível se houver padronização dos processos e controle de qualidade, desse a aquisição dos insumos e reagentes até a emissão do resultado. O diagnóstico laboratorial envolve três etapas: a pré-analítica, analítica e a pós-analítica. Qualquer falha nessas etapas afetará o resultado dos testes. Portanto, o seu objetivo é assegurar que o produto final de suas atividades seja adequado as necessidades e satisfação do cliente. Visando a padronização e a uniformidade dos materiais utilizados *nos procedimentos de coleta, obtenção e de armazenamento de amostras biológicas para a realização dos exames laboratoriais* e que os produtos foram distribuídos neste grupo com o objetivo de garantir a padronização, qualidade e segurança do exame.

Grupo Funcional Nº 4 – (Itens nº 60 ao 61)									
Monitor portátil + Tiras reagentes compatíveis									
Grupo	Item	Código CATMA T	Especificação do Material	Und	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Pesquisa Pánel	Valor Total
4	60	389557	Monitor portátil, operação: digital, tipo amostra: sangue capilar, tipo de análise: quantitativo de glicose, faixa de Operação: até 600 mg/dl, tempo resposta: até 10 s, memória: 250 a 500 testes, componentes: com lancetas, tiras, Acessórios: lancetador, solução	Und	01	10	10	100,00	1.000,00

			controle						
4	61	38139 1	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, venoso, arterial ou Neonatal, apresentação: tira	Un d	10	200	200	65,00	13.000,00
VALOR TOTAL R\$									14.000,00

Das especificações do Grupo Funcional Nº 4 – Monitor portátil + Tiras reagentes compatíveis

01. estar adequados NR – 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
02. A empresa deverá apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Saúde, com plena validade;
03. Os materiais no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante.
04. Os itens desse grupo devem, obrigatoriamente, apresentar compatibilidade entre si.

Justificativa da Utilização do Grupo Funcional 04

O monitor portátil é um aparelho utilizado para medir os níveis de glicose no sangue, a partir de uma gota de sangue colocada sobre uma fita descartável reagente, utilizado por pessoas que possuem diabetes do tipo 1 ou 2, que permite saber quais os níveis de açúcar ao longo do dia. É necessária compatibilidade das tiras reagentes com o modelo do monitor portátil.

Itens Isolados – (Itens nº 62 ao 130)									
Grupo	Item	Código CATMAT	Especificação do Material	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Pesquis a Pánel	Valor Total
-	62	378140	Teste Imunocromatográfico para detecção qualitativa e diferenciação de anticorpos IgG e IgM do vírus da Hepatite A (HAV) em soro, plasma ou sangue total. A tira reagente deverá possuir 2 (duas) linhas de testes: G e M e uma linha controle C . Possuir sensibilidade relativa a 100% e especificidade relativa superior a 94%. Resultado	Teste	20	500	500	12,15	6.075,00

			em até 15 minutos. Apresentação teste						
-	63	412592	Teste Imunocromatográfico para detecção qualitativa e de anticorpos IgG, IgM e IgA anti Trypanossoma Cruzi (Doença de Chagas) em soro, plasma ou sangue total. A tira reagente deverá possuir 2 (duas) linhas, uma de teste T e outra de controle C. Possuir sensibilidade superior a 99% e especificidade de 100%. Resultado em até 15 minutos. Apresentação teste	Teste	20	200	200	9,00	1.800,00
-	64	334484	Teste Imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgG, IgM e IgA específicos para HIV-1 e HIV-2 simultaneamente em soro, plasma ou sangue total humano. A tira reagente deverá possuir 2 (duas) linhas de testes: HIV-1 e HIV-2, e uma linha controle C. O teste deve possuir sensibilidade e especificidade superior a 99.7%. Obter resultado em até 20 minutos. Apresentação teste	Teste	20	300	300	3,04	912,00
-	65	437626	Teste Imunocromatográfico para detecção de anticorpos IgM e IgG do vírus da Chikungunya simultaneamente. A tira reagente deverá possuir 2 (duas) linhas de testes: G e M e uma linha controle C. Resultado em até 15 minutos. Apresentação teste	Teste	20	200	200	36,80	7.360,00
			Teste				200	33,99	6.798,00

-	66	435823	Imunocromatográfico para detecção de anticorpos IgM e IgG do vírus da Zica simultaneamente. A tira reagente deverá possuir 2 (duas) linhas de testes: G e M e uma linha controle C . Resultado em até 15 minutos. Apresentação teste	Teste	20	200			
-	67	361446	Teste Imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgM e IgG de Treponema Pallidum (Teste Treponêmico) para o diagnóstico da Sífilis, em amostra de soro, plasma ou sangue total. Uma linha controle C deverá estar incluída no teste. Possuir sensibilidade superior a 99,6% e especificidade superior a 99,5%. Apresentação teste	Teste	20	200	200	3,08	616,00
-	68	335034	Teste Imunocromatográfico para detecção qualitativa de Sangue oculto em Fezes Humanas , capazes de detectar níveis de sangue oculto de 50 ng/mL u 6 µ/g ezes. O teste deverá ser sem necessidade de restrições alimentares prévias. Sensibilidade relativa superior a 93% e especificidade relativa superior a 99%. Apresentação teste	Und	20	1.000	1.000	4,50	4.500,00
-	69	356905	Relativos para determinação qualitativa rápida da Gonadotrofina Crônica Humana (HCG) em amostras de sangue ou urina, pelo método do imunoensaio cromatográfico (tira ou sabonetinho), com	Teste	20	1.000	1.000	9,50	9.500,00

			sensibilidade a partir de 25 mUI/mL. Apresentação teste						
-	70	368252	Teste Imunocromatográfico para detecção qualitativa e diferenciação de HBsAg em soro ou plasma humano. A tira reagente deverá possuir 2 (duas) linhas, uma T (teste) e outra C (controle). Apresentar sensibilidade e especificidade relativas de 100%, Resultado em até 20 minutos. Apresentação teste	Teste	20	1.000	1.000	4,50	4.500,00
-	71	357783	Teste Imunocromatografia para detecção qualitativo d anticorpo Anti HCV da terceira geração, em amostra de soro ou plasma e controle individual na própria tira. O teste deve possuir sensibilidade e especificidade superior a 99%	Teste	20	1.000	1.000	6,02	6.020,00
-	72	344237	Teste Imunocromatográfico para detecção da Troponina I Qualitativa Cardíaca (Tn-I) em sangue total, soro ou plasma humano. Limite mínimo de detecção 0,5 ng/mL. Apresentação teste	Teste	20	200	200	5,08	1.016,00
-	73	333425	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo:conjunto completo para automação, tipo de análise:quantitativo de dímero d, apresentação: teste	Teste	20	3.500	3.500	34,90	122.150,00
-	74	467048	Teste Imunocromatográfico para detectar e diferenciar simultaneamente os anticorpos IgM e IgG Anti-COVID-19 do Vírus SARS-Co-2 , presente em amostras humanas de	Teste	20	1.000	1.000	14,70	14.700,00

			sangue total, soro ou plasma. O conjunto ou dispositivo (tira reativa ou sabonete) deverá possuir 2 (duas) linhas de testes, uma para o Anti IgG e outra para o Anti IgM, além de uma linha controle C. Sensibilidade igual ou maior que 92% e especificidade igual ou maior que 99,0%.						
-	75	467047	Teste Imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de Antígenos de SARS-Cov-2 (COVID 19) , em amostras swab de nasofaringe ou swab nasal. Apresentar sensibilidade para SARS-Cov-2 superior a $\geq 91\%$, e especificidades para SARS-Cov-2 $\geq 96\%$	Teste	20	1.000	1.000	21,25	21.250,00
-	76	396034	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: suspensão de antígenos para triagem de VDRL, método: floculação, Características adicionais: pronto para uso, apresentação: teste	Und	20	100	100	49,00	4.900,00
-	77	441294	Solução de Dextrose 75g , não fermentada e não alcoólica para Teste de Tolerância a Glicose (ou Curva Glicêmica). Apresentação Frasco com 300 ml	Und	20	500	500	4,50	2.250,00
-	78	441295	Solução de Dextrose 50g , não fermentada e não alcoólica para Teste de Tolerância a Glicose (ou Curva Glicêmica). Apresentação Frasco com 300 mL	Und	20	300	300	4,42	1.326,00
-	79	334384	Óleo de imersão, uso: para microscopia, aspecto físico: líquido límpido,	Frasco 100 ml	01	100	50	36,50	1.825,00



			transparente, densidade: densidade 1,02 g/cm³. Frasco com 100ml							
-	80	436445	Kit estéril para coleta de urina e realização de exames de uroanálise composto de 01 (um) copo coletor flexível feito em polipropileno (PP), 01 (um) tubo cônico com tampa de pressão vermelha , 01 (um) tubo cônico com tampa de pressão amarela (feitos em polipropileno PP). Esterilizado por radiação ionizante, embalados individualmente.	Und	100	4.000		4.000	1,05	4.200,00
-	81	436444	Kit estéril para coleta de urina e realização de exames de uroanálise composto de 01 (um) copo coletor flexível feito em polipropileno (PP), e 01 (um) tubo cônico com tampa de pressão amarela (feitos em polipropileno PP). Esterilizado por radiação ionizante, embalados individualmente.	Kit	100	4.000	4.000		0,57	2.280,00
-	82	419390	Coletor de urina infantil estéril unissex , recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml de urina, com ita dupla face hipoalergênico para a fixação segura e sem lesões na pele. Unidade	Und	100	4.000	4.000		0,90	3.600,00
-	83	436319	Frasco coletor de urina 24 Horas , com capacidade volumétrica entre 2 (dois) a 3 (três) litros, cor âmbar para a proteção contra a luz, com linha indicadora transparente para visualização da escala, etiqueta de identificação com instruções e utilização,	Und	10	300	300		6,86	2.058,00

			com tampa de rosca, boca larga, vedação interna, graduado de 50 mL. Apresentação FrascoUnd						
-	84	436315	Frasco de plástico com capacidade de 50 mL para a coleta, armazenamento, transporte e conservação de amostras de fezes , que permite o diagnóstico otimizado de todas as espécies (ovos, larvas e cistos) apresentando as seguintes características: tampa cônica com bico gotejador e cápsula de vedação, filtro acoplado a tampa com haste prolongada, dotado de um coletor padronizado para 01 (um) grama de material, microfiltro para reter as impurezas menores (dupla filtração), líquido conservante (formalina 5%) que permita conservar a amostra por 30 (trinta) dias sem refrigeração. Unidade	Und	50	3.000	3.000	3,71	11.130,00
-	85	436310	Frasco Coletor Universal para a coleta e armazenamento de amostras biológicas (fezes, urina e fluidos biológicos), com pá , tampa rosqueada, capacidade 100 mL.	Und	50	1.500	1.500	0,76	1.140,00
-	86	483362	Absorvente adesivo Hipoalergênico (curativos pós punção) estéreis, redondo, para uso após punção venosa e/ou arterial, embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala. Caixa 500und	Und	50	500	500	23,60	11.800,00
	87		Tubo para coleta de amostra biológica,					0,60	600,00

-		445789	material:plástico, volume:1,6 ml, componentes:com citrato de sódio 3,8%, uso:coleta de Sangue, característica adicional:à vácuo, esterilidade:estéril, descartável.	Und	100	1.000	1.000		
-	88	408692	Ponteiras para Micropipetas Automáticas, tipo universal, volume de 200µL a 1.000µL (microlitros)	Und	1.000	10.000	5.000	0,10	500,00
-	89	408691	Ponteiras para Micropipetas Automáticas, tipo universal, sem filtro de barreira, volume de 10 a 200µL (microlitros), amarela.	Und	1.000	10.000	5.000	0,05	250,00
-	90	450229	Micropipeta de 10 a 100µL . Comando de pipetagem: Um botão grande e central de pipetagem. Ajuste de volume: Ajuste de volume e acionamento da pipeta são independentes. Ajuste pode ser realizado apenas com uma única mão para profissionais destros e canhotos, mesmo usando luvas. Totalmente esterilizável em autoclave a 121° (2 bar), segundo a norma DIN EN 285. Proteção contra mudança de volume. Indicação de volume de 4 dígitos, sempre claramente visíveis. Pistão e expulsor resistentes à corrosão. Resistente à luz UV. Código de cores: faixa de volume com codificação de cores. Movimento curto de apenas 12,5 mm para reduzir o risco de LER (Lesão por Esforço	Und	01	10	02	163,9 3	327,86

			Repetitivo). Exatidão $\leq \pm 0,6\%$ ($\leq \pm 6\mu\text{L}$). Coeficiente de variação: $\leq 0,2\%$ ($\leq 2\mu\text{L}$). Divisão $0,1\mu\text{L}$. Apresentar Certificado de calibração do fabricante. Unidade						
-	91	408629	Micropipeta de 20 a 200μ. Comando de pipetagem: Um botão grande e central de pipetagem. Ajuste de volume: Ajuste de volume e acionamento da pipeta são independentes. Ajuste pode ser realizado apenas com uma única mão para profissionais destros e canhotos, mesmo usando luvas. Totalmente esterilizável em autoclave a 121° (2 bar), segundo a norma DIN EN 285. Proteção contra mudança de volume. Indicação de volume de 4 dígitos, sempre claramente visíveis. Pistão e expulsor resistentes à corrosão. Resistente à luz UV. Código de cores: faixa de volume com codificação de cores. Movimento curto de apenas 12,5 mm para reduzir o risco de LER (Lesão por Esforço Repetitivo). Exatidão $\leq \pm 0,6\%$ ($\leq \pm 1,2\mu\text{L}$). Coeficiente de variação: $\leq 0,2\%$ ($\leq 0,4\mu\text{L}$). Divisão $0,2\mu\text{L}$. Apresentar Certificado de calibração do fabricante. Unidade	Und	01	10	02	200,0 0	400,00
	92		Micropipeta de 100 a 1.000μ. Comando de pipetagem: Um botão grande e central de pipetagem. Ajuste de volume: Ajuste de volume e acionamento da pipeta				02	160,0 0	320,00

-		424686	são independentes. Ajuste pode ser realizado apenas com uma única mão para profissionais destros e canhotos, mesmo usando luvas. Totalmente esterilizável em autoclave a 121° (2 bar), segundo a norma DIN EN 285. Proteção contra mudança de volume. Indicação de volume de 4 dígitos, sempre claramente visíveis. Pistão e expulsor resistentes à corrosão. Resistente à luz UV. Código de cores: faixa de volume com codificação de cores. Movimento curto de apenas 12,5 mm para reduzir o risco de LER (Lesão por Esforço Repetitivo). Exatidão $\leq \pm 0,6\%$ ($\leq \pm 6\mu\text{L}$). Coeficiente de variação: $\leq 0,2\%$ ($\leq 2\mu\text{L}$). Divisão 0,1 μL. Apresentar Certificado de calibração do fabricante. Unidade	Und	01	10			
-	93	409705	Lâmina lapidada, ponta fosca para microscopia medindo 26x76 mm e espessura entre 1,0 e 1,2 mm com extremidade fosca, caixa com 50 unidades de lâmina.	Und	20	5.000	3.000	0,21	630,00
-	94	330832	Timer Digital ou Relógio com 4 (quatro) canais independentes: resolução 1/100 segundos: alarme sonoro e visual; utilizado como cronômetro, contagem regressiva e progressiva com alarme, presilha com superfície magnética, acompanhado de bateria 1,5 VL. Programação de 1 seg a 99 h. Unidade	Und	01	10	05	200,0 9	1.000,45

-	95	220981	Filme de alta aderência utilizado para vedação de frascos, placas de cultivo, vidrarias em geral, produzido em material de baixa permeabilidade a líquidos, utilizados em processos laboratoriais. Dimensão: 10,16 cm x 38,10 m – Espessura: 0,12 mm	Und	01	20	20	31,28	625,60
-	96	342067	Maleta, material:plástico resistente, tamanho:grande, características adicionais:tampa hermética, apoio tubos coleta, divisórias, aplicação:transporte material de laboratório	Und	01	10	02	150,00	300,00
-	97	451047	Microtubo, material:polipropileno, capacidade:2 ml, graduação:graduado, tipo tampa:tampa pressão chata, tipo fundo:fundo cônico	Und	10	5.000	3.000	0,08	240,00
-	98	467008	Tubo laboratório, tipo:capilar, material:vidro, dimensões:cerca de 2 mm x 150 MM	Und	10	200	100	37,00	3.700,00
-	99	474970	Tubo laboratório, tipo:centrífuga, material:polipropileno, tipo fundo:fundo cônico, capacidade:até 15 ml, acessórios:tampa rosqueável, esterilidade:estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso:descartável.	Und	10	5.000	3.000	0,96	2.880,00
-	100	431085	Suporte, material:metal, aplicação:coletor de perfurocortante, características adicionais:coletor de 13 litros	Und	01	10	10	36,97	369,70

-	101	468001	Pinça anatômica, modelo 1:adson, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 12 cm, componente:s/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	Und	01	10	03	16,00	48,00
-	102	412677	Placa laboratório, tipo:kline, material:vidro, capacidade:12 poços	Und	01	10	10	62,00	620,00
-	103	327536	Corante, tipo:conjunto corante hematológico panótico rápido, aspecto físico:líquido, características adicionais:frascos separados contendo, composição:0,1% de ciclohexadienos,0,1% de azobenzosulfônicos, componentes adicionais:0,1% de fenotiazinas	Conj	01	05	05	80,00	400,00
-	104	337327	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo:soro de coombs, composição básica:monoespecífico anti-igg humano (10ml)	Frasco 10 ml	01	50	20	50,00	1.000,00
-	105	357757	Corante, tipo:azul de cresil brilhante, aspecto físico:líquido, características adicionais:ci 51010 (100ml)	Frasco 100 ml	01	30	10	42,47	424,70
-	106	396184	Reagente para diagnóstico clínico 7, características adicionais:para equipamento hematologia - hemograma, componentes adicionais:solução de lise	Und	01	05	05	323,11	1.615,55
-	107	343029	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo:conjunto	Teste	20	5.000	3.000	0,52	1.560,00

			completo, tipo de análise:qualitativo de proteína "c" reativa, método:aglutinação em látex, apresentação:teste						
-	108	313653	Luva para procedimento não cirúrgico, material:nitrile, tamanho:médio, características adicionais:sem pó, esterilidade:não Esterilizada, modelo:sem látex	Cx 100 un	10	500	100	45,00	4.500,00
-	109	313652	Luva para procedimento não cirúrgico, material:nitrile, tamanho:grande, características adicionais:sem pó, esterilidade:não Esterilizada, modelo:sem látex	Cx 100 un	10	500	100	33,91	3.391,00
-	110	373926	Bobina papel impressora, tipo papel:térmico, cor:amarela, comprimento:40 m, largura:80 mm	Und	100	5.000	500	3,65	1.825,00
-	111	308310	Etiqueta adesiva, material:papel couchê, cor:branca, largura:50 mm, aplicação:impressora tlp 2844 zebra, altura:25 mm. Rolo com 1000 unidades	Rolo 1000 und	100	5.000	1.000	14,40	14.400,00
-	112	238060	Lixeira, material:plástico, capacidade:15 l, tipo:com tampa e pedal, altura:34 cm, cor:branca, largura:25 cm	Und	01	10	10	28,92	289,20
-	113	313654	Luva para procedimento não cirúrgico, material:nitrile, tamanho:pequeno, características adicionais:sem pó, esterilidade:não Esterilizada, modelo:sem	Cx 100 und	10	500	100	35,85	3.585,00

			látex							
-	114	485315	Máscara, tipo:antialérgico, tipo uso:descartável único, tipo fixação:elástico, aplicação:em cirurgias, características adicionais:gramatura 30 g/m², Tripla camada de filtragem, formato:retangular, cor:branca. Cx c/ 50 unid.	Cx 50 und	50	2.000	100	30,00	3.000,00	
-	115	262971	Máscara multiuso, material:microfibr sintética, tipo uso:descartável, finalidade:proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, Tipo correia:facial elástico duplo, características adicionais:valvulada elemento filtrante pff2	Und	10	500	500	2,30	1.150,00	
-	116	373528	Óculos de proteção individual, material armação:polipropileno, material lente:poli carbonato, tipo lente:anti-embaçante, infradura, Extra anti-risco, modelo lentes:sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados), características adicionais:incolor proteção Contra raios ultravioleta	Und	01	20	10	6,79	67,90	
-	117	234006	Jaleco, material:tnt, tipo:descartável, tipo manga:comprida, tamanho:m, características adicionais:aberto na frente. Pacote c/ 10 unidades	Pct 10 und	20	100	50	29,00	1.450,00	
-	118	469569	Dispenser papel toalha, material:plástico abs, cor:branca, características adicionais:fixação por bucha e parafusos, dimensões:32 x 27 x 14 cm	Und	01	10	05	25,10	125,50	
			Pipeta, tipo:pasteur,	Und						

-	119	417814	graduação:graduada, capacidade:3 ml, material:plástico, escala:escala 0,5 em 0,5 ml, tipo uso:descartável		100	5.000	3.000	0,21	630,00
-	120	445581	Garrote, material :borracha natural, látex, tipo :tipo fita, dimensões:cerca de 2,5 x 35 cm, apresentação:em rolo, pré cortada, embalagem dispensadora. Caixa 25 und	Und	10	100	05	37,51	187,55
-	121	479642	Adaptador uso médico, aplicação:p/ agulha de coleta de sangue a vácuo, tipo 1:uso c/ tubo coletor, material:polímero, componente 1:encaixe rosqueado, componente adicional:c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso:uso único	Und	10	500	100	2,23	223,00
-	122	327212	Corante, tipo:lugol forte, aspecto físico:líquido, características adicionais:solução a 5% Frasco 500 ml	Frasco 500 ml	01	50	30	98,17	2.945,10
-	123	463889	Placa laboratório, tipo:para pcr, material:plástico, capacidade:96 poços, tipo fundo:fundo em "v", adicional:com código de barras, volume:0,2 ml	Und	05	200	10	21,50	215,00
-	124	433654	Agitador mecânico, tipo:orbital, ajuste:ajuste digital, c/ painel de controle, rotação:até 350 rpm, adicional:plataforma cerca de 35 x 40 cm, temporização:temporizador até 120 min	Und	01	01	01	4.373,00	4.373,00
-	125	235443	Termohigrômetro, tipo:digital, fonte alimentação:bateria, altura:110 mm, comprimento:70 mm, espessura:20 mm, faixa.Temperatura	Und	01	05	05	99,00	495,00
	126		Reagente para diagnóstico						

-		339561	clínico 5, tipo:uroanálise, características adicionais:11 parâmetros, apresentação:tira. Com 100 tiras	Und	20	100	100	77,95	7.795,00
-	127	457101	Caixa plástica, material:poliestireno, aplicação:transporte de amostras laboratoriais, características adicionais:com termômetro digital, separador interno em poliu, tipo:térmica, capacidade:5 l, modelo:com alça e tampa	Und	01	03	03	305,00	915,00
-	128	475421	Caixa térmica, material:polietileno alta densidade e poliuretano, capacidade:12 l, características adicionais:com alça e tampa, tamanho cerca de 40 x 25 x 26 cm, aplicação:transporte de hemocomponentes	Und	01	03	03	350,00	1.050,00
-	129	255949	Bombona, material:polietileno, capacidade:10 l, aplicação:laboratório, características adicionais:com tampa	Und	01	05	05	57,00	285,00
-	130	404651	Dispenser higienizador, material:plástico abs, capacidade:800 ml, tipo fixação:parede, cor:branca, aplicação:mãos, Características adicionais:visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Und	01	50	50	32,70	1.635,00
VALOR TOTAL									326.050,11
Das especificações dos Itens Isolados									
I – Itens Isolados:									

01. Estar adequados NR – 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
02. A empresa deverá apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Saúde, com plena validade;
03. Os materiais no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante.

Justificativa da Utilização dos Itens Isolados

Os itens isolados fazem parte da diversidade de insumos necessários para uma boa organização, análise e melhor desempenho do Laboratório de Análises Clínicas, não havendo a necessidade de compatibilidade de equipamentos ou entre si. Sendo assim, é dispensável a formação de grupo específico para esses itens.

- 1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo Ordenador de Despesas podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratada no que couber deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e Portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010, da procuradoria Geral do Trabalho. As licitantes deverão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. ”

5.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só

será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

1. pilhas;
2. papel e papelão;
3. preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas; e
4. sabões e detergentes.
5. *indústria de madeira - Fabricação de estruturas de madeira e móveis.*

- 5.3.** *Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.*
- 5.4.** *Nos termos da Lei nº 12.187/2009 e Decreto 7.404/2010 o Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, dando prioridade para produtos reciclados ou recicláveis e ambientalmente sustentáveis.*

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço 59º Batalhão de Infantaria Motorizado/Setor de Material/ Av Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL – CEP: 57052-050.
1. A entrega parcelada será semanalmente, conforme demanda. O setor requisitante estabelecerá um cronograma de entrega referente a nota de empenho.
- 6.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....(vide item 5.2)

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo; ou
5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

(i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

(ii) **Multa:**

1. moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- (iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- (iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- (v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 16.3.1.1.1. Papel timbrado da empresa ou órgão público que está emitindo a declaração;
- 16.3.1.1.2. Dados completos da empresa ou órgão público que está emitindo, como razão social, CNPJ e endereço;
- 16.3.1.1.3. Assinatura do responsável pela emissão;
- 16.3.1.1.4. Dados completos da sua empresa, como razão social, CNPJ e endereço;
- 16.3.1.1.5. Quais produtos a sua empresa vendeu ou os serviços que executou;
- 16.3.1.1.6. Quantidades de produtos, duração e período do contrato;

16.3.1.1.7. Declaração se a empresa ou órgão público ficou satisfeito com a entrega dos produtos ou prestação de serviços.

16.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

16.5. *Valor Total: R\$ 1.087.400,11 (um milhão oitenta e sete mil e quatrocentos reais e onze centavos).*

16.6. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços do termo de referência.*

16.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

16.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

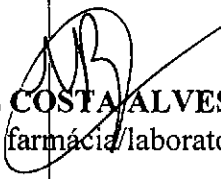
17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 1.087.400,11 (um milhão oitenta e sete mil e quatrocentos reais e onze centavos).*

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

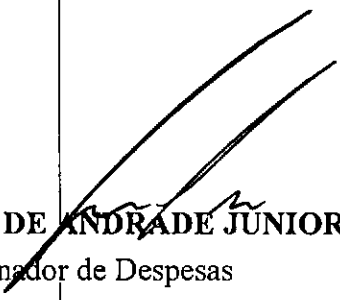
18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Maceió, 28 de dezembro de 2022.


MARIA BEATRIZ COSTA ALVES – 2º TEN
Chefe da farmácia/laboratório

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Concordo e aprovo os termos do Termo de Referência a mim apresentados pela Chefe da Farmácia e Laboratório, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024.


CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR – MAJ
Ordenador de Despesas

Estudo Técnico Preliminar 15/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.008312/2022-80

2. Descrição da necessidade

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado objetivando a disponibilidade de aquisição de materiais de consumo (reagentes e insumos laboratoriais), de acordo com a Lei 8.666/93 para prover o Serviço de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição de Maceió, com o propósito de viabilizar a realização de exames para o apoio do diagnóstico laboratorial necessário a continuidade das ações de saúde oferecidas aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (FUSEx).

A aquisição é baseada na expectativa da demanda de solicitação de exames de acordo com a programação da agenda de atendimento do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Posto Médico de Guarnição de Maceió para todos os usuários FUSEx. Bem como o histórico de aquisições emergenciais realizadas no final do ano de 2021 para atender a demanda de exames laboratoriais em fase inicial de abertura do LAC, com prioridade para atendimento de militares da ativa. A finalidade das atividades do setor é desenvolver projetos para a família militar na área da saúde. Para tanto, a OM será provida com recursos regularmente descentralizados pela Diretoria de Saúde, UG 167505, ND 339030, mediante produtividade interna.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos materiais, pois a não aquisição irá prejudicar a continuidade na realização de exames laboratoriais no setor do LAC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas (LAC)	MARIA BEATRIZ COSTA ALVES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de aquisição de materiais de consumo (insumos laboratoriais) para prover o Serviço de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição (PMGu) do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com o propósito de viabilizar a realização de exames para o apoio do diagnóstico laboratorial necessário, dando continuidade nas ações de saúde oferecidas aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (FUSEX).

O serviço laboratorial está estruturado e capacitado para a realização de exames nas especialidades de bioquímica clínica, hematologia, parasitologia e uroanálise, prestando assim, apoio para o diagnóstico e tratamento, importante para o acompanhamento médico aos usuários assistidos pelo Posto Médico de Guarnição (PMGu).



O não atendimento da necessidade implicará na falta dos insumos pleiteados e a incapacidade de realização de exames de apoio laboratorial, ocasionando prejuízo ou comprometendo o suporte à saúde dos pacientes, visto que, a não prontificação e liberação tempestiva dos laudos de análises laboratoriais pode acarretar demora no diagnóstico, comprometendo o prognóstico dos mesmos.

Justificativa para a contratação dos Itens em grupos: Existem itens em específico que necessitam da compatibilidade de equipamentos, reagentes ou insumos que são primordiais para o desempenho dos mesmos, tendo que ser criados grupos a fim de garantir a sua funcionalidade.

Justificativa para a contratação dos Itens Isolados: Os itens isolados fazem parte da diversidade de insumos necessários para uma boa organização, análise e melhor desempenho do Laboratório de Análises Clínicas, não havendo a necessidade de compatibilidade de equipamentos ou entre si. Sendo assim, é dispensável a formação de grupo específico para esses itens.

5. Levantamento de Mercado

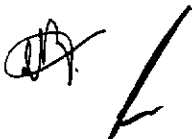
Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material solicitado, abrangendo a aquisição de material laboratorial de consumo diversos, reagentes e insumos para a realização de exames em regime sem comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a compra dos referidos materiais foram utilizadas séries históricas de aquisições de anos anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição juntamente com a central de demandas já em funcionamento nesta OM. Durante o ano de 2021, essa OM empenhou as seguintes despesas:



PI	ND	NDSI	NE		A_LIQUIDAR	TOTAL_A_PAGAR	PAGO

D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE000149	0	0	3.488,00
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE000234	0	0	350
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE000236	0	0	480
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE000243	0	0	210
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE000250	0	0	100
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE000251	0	0	240
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE000309	0	0	438
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE000450	0	0	2.115,00
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE000451	0	0	4.627,86
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE000605	0	0	3.147,50
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE000606	0	0	2.310,00
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE000607	0	0	612,5
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE000608	0	0	608
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE000612	0	0	5.129,14
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE000621	0	0	3.400,00
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE000651	0	0	1.985,00
D8SAFUSMTOS	339030	33903009	2021NE001084	0	0	5.815,50
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE001138	1.543,00	1.543,00	0
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE001238	1.605,00	1.605,00	0
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE001239	640	640	0

D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE001240	1.688,00	1.688,00	0
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE001241	540	540	0
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE001242	790	790	0
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE001243	3.948,20	3.948,20	0
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE001244	505	505	0
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE001245	2.257,55	2.257,55	0
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE001246	114	114	0
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE001247	598	598	0
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2021NE001248	615	615	0

VALOR TOTAL : R\$ 49.900,25

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.087.400,11

A estimativa das quantidades contratadas é baseada na reabertura do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) após 02 anos fechados para obras de readequação com as aquisições por dispensa de licitação para suprir demanda inicial, onde encontrava-se com sua atividade reduzida. A expectativa da demanda futura repousa sobre a perspectiva máxima de atendimento diário, dando início à sua atividade de execução completa. As junções das informações supracitadas serviram para ajustar a estimativa das quantidades a serem contratadas para as atividades laboratoriais iniciais, cominando assim nos dados do DIEX de solicitação.

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de **R\$ 1.087.400,11 (um milhão, oitenta e sete mil e quatrocentos reais e onze centavos)**



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do objeto a ser licitado no presente processo prescinde de parcelamento do objeto, tendo em vista que as aquisições serão efetivadas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Destarte, torna-se econômica e tecnicamente inviável o parcelamento do objeto, visando economia de escala e as características do mesmo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Aquisição de material laboratorial de consumo, a fim de atender às necessidades do Posto Médico de Guarnição de Maceió (PMGu) durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prover o Serviço de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição (PMGu) do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com o propósito de viabilizar a realização de exames para o apoio do diagnóstico laboratorial necessário, dando continuidade nas ações de saúde oferecidas aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (FUSEX).



13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os insumos adquiridos, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
2. Que sejam observados os requisitos ambientais de acordo com o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
5. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

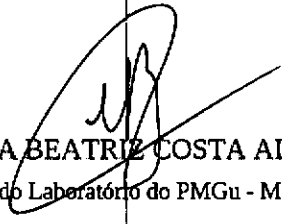
15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

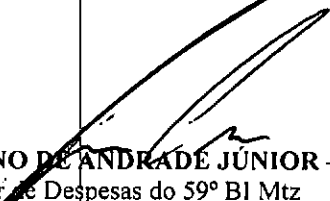
Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a disponibilização de crédito pelo Departamento geral de Pessoal (167505), referente à produção interna do Posto Médico de Guarnição (PMGu).

16. Responsáveis


MARIA BEATRIZ COSTA ALVES
Chefe do Laboratório do PMGu - Maceió

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORDO e APROVO o Estudo Técnico Preliminar a mim apresentado pelo Chefe do Laboratório, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024.


CÉSAR MARIANO DE ANDRADE JÚNIOR – Maj
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____-32/2022

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol**, na cidade de **Maceió-AL**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(*nome do órgão*)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
____/____, QUE FAZEM ENTER SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO 59º BI MTZ E A EMPRESA

A união, por intermédio do **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no DOU de _____ de _____, portador da matrícula funcional nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº _____/20____, por Sistema de Registro de Preços nº _____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro central da comarca de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió-AL, de de 2022.

CESAR MARIANO DE ANDRADE JÚNIOR- MAJ
Ordenador de Despesas do 59º BIMTz

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

